



PROJETO DE LEI Nº 132/2025

DATA: 10/10/2025

SÚMULA: Inclui o Parágrafo Único no artigo 7º da Lei nº 158/2025, de 01/10/2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 158/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do artigo 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO	
Recebido em:	
10/10/25	às 16:10 horas
Encarregado	



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 132/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

A medida se justifica em razão de que, por um equívoco, não foi incluído o Parágrafo Único no artigo 7º da Lei nº 158/2025, de 01 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco do Brasil. Tal dispositivo é uma exigência da referida instituição financeira para a efetivação da Operação de Crédito.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de que possamos dar celeridade à liberação dos recursos e assegurar a concretização das políticas públicas em benefício da comunidade de Cornélio Procopio.

Atenciosamente,

Raphael Dias Sampaio
Prefeito